



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº **732393** 2018

**REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME
ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 08/01/2018.**

**SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA
"OS-SAEC"**

DA DENOMINAÇÃO - SEDE E AFINS.

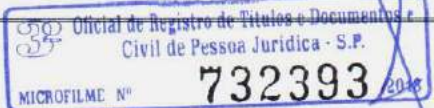
Artigo 1 - A SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda sob o nº 52.168.804/0001-06, com sede nesta capital, Cep. 04939-070, situada na Rua Antônio Victor de Oliveira, nº 6, Jardim Copacabana, fundada em 20 de julho de 1982, com seu Estatuto registrado perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, é uma associação civil, de natureza beneficente e filantrópica de caráter de assistência à saúde médico-hospitalar, assistência social, esportivo, cultural, recreativo e educacional e ao meio ambiente, sem cunho político ou partidário sem finalidades econômicas e lucrativas, estando obrigada em investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades voltadas à prestação de serviços na área de saúde, assistência social, educação, desporto e ao meio ambiente, com a finalidade de atender todos a que ela se dirijam, independente de classe social, nacionalidade, sexo, opção sexual, raça, cor crença religiosa ou origem, especialmente à dependentes de drogas e afins, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Parágrafo Primeiro: A denominação social, suas siglas e seus símbolos e marcas são



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



patrimônio exclusivo da entidade. Sua utilização deve ser precedida de autorização expressa da assembleia geral, que analisará o pedido em conformidade com os interesses da Entidade.

I – A Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana poderá ser identificada com as siglas OS-SAEC, para facilidade de comunicação entre associados e usuários, E DORAVANTE neste estatuto social será designada simplesmente de OS-SAEC.

Parágrafo Segundo: A OS-SAEC, poderá abrir e fechar, transferir filiais e Departamentos em todo o Território Nacional.

Parágrafo Terceiro: A OS-SAEC, na consecução de seus objetivos institucionais e havendo necessidade de outras diretrizes administrativas, pode promover a transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão na forma da lei.

Parágrafo Quarto: A OS-SAEC, regesse pelo presente estatuto social e pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados a OS-SAEC.

I – O presente estatuto poderá ser reformado total e parcialmente, em qualquer época ou momento, por sugestão da diretoria, e por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para tal finalidade, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira chamada e em segunda chamada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos que se fizerem presentes.

Artigo 2 – A OS-SAEC, dentro de suas atividades, dependências e dentro de seu quadro social sem discriminação de qualquer tipo têm como objetivos e prerrogativas

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393 2018

principais e finalidades, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- 1) promover ações e prestar serviços de saúde, inclusive ao S.U.S - Sistema Único de Saúde, U.P.A - Unidade de Pronto Atendimento, P.S. - Pronto Socorro, E.S.F. - Estratégia de saúde da Família, Hospitais, atividades de apoio a gestão de saúde, e em hospital geral, inclusive filantrópico, hospital especializado, policlínicas, clínica geral e especializada, Centros de Atenção Psico Social (CAPS) entre outros e ações e pesquisas de planejamento familiar, vigilância sanitária, epidemiológica, nutricional, de saúde do trabalhador, de assistência terapêutica integral e farmacêutica, nutricional e orientação alimentar, e a todas as pessoas que dela necessitam, sem distinção de cor, sexo, idade, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica;
- 2) A união, a defesa, amparo e auxílio mútuo nos interesses e necessidades daqueles que assim necessitar, com estudos dos problemas que os atingem, procurando solução, orientação de acordo com a lei e bons princípios.
- 3) Incrementar atividades, culturais, educacionais, recreativas, esportivas e de saúde preventiva e de tratamento.
- 4) Dar Prioridade absoluta na defesa da criança e do adolescente, do bem estar social, assistencialismo, na prevenção e no tratamento da saúde, habitação com vista na defesa da dignidade da pessoa humana.
- 5) Firmar quaisquer tipos de contratos, convênios, acordos e parcerias com o Poder Público, em todos os níveis podendo participar de licitação ou ato análogo inclusive em caso de dispensa de licitação;
- 6) Prestar serviços de consultoria, de reestruturação de gestão e operacionalização de serviços e sistemas de saúde, assistência social, habitacional e educacional de

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº **732393** /2018

natureza pública ou privada;

- 7) firmar parcerias e ou convênios, para o apoio a instituições com objetivos congêneres ou afins.
- 8) Promover à assistência aos dependentes químicos de um modo geral, auxiliando na recuperação, levando em conta o bem estar social.
- 9) Promover acesso à alimentação e nutricional saudável, moradia digna, saneamento básico, meio ambiente, ao trabalho, a renda, a educação, atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais a população e especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e aos necessitados em geral sem qualquer distinção ou discriminação;
- 10) Promoção do Voluntariado e da assistência social;
- 11) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- 12) Experimento, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 13) Promoção gratuita e complementar da educação;
- 14) Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e implementação de tecnologias voltadas a mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
- 15) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- 16) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- 17) Promover, desenvolver e implementar, atividades, projetos, campanhas e ações de saúde, sociais, educacionais, culturais, artísticas, ambientais, de esporte, de integração ao mercado de trabalho, dentre outras relacionadas aos seus objetivos;
- 18) Manter hospitais, laboratórios, ambulatórios, clínicas, policlínicas, dispensários e outros de natureza correlata;
- 19) Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico e estimular a

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br

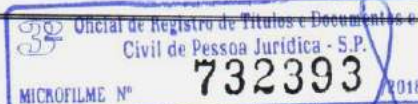


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



- produção de manifestações e bens culturais, fornecedores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- 20) Realizar atividades diversas no sentido de promover espetáculos teatrais de dança, circenses, shows musicais, dentre outras atividades culturais e de interação e convívio social;
 - 21) Promover atividades dirigidas à educação, investindo na redução da vulnerabilidade de crianças e adolescentes aliada ao sucesso escolar, na implantação de novas metodologias de ensino, na inclusão social associada à educação, entre outras;
 - 22) Contribuir para o desenvolvimento de projetos socioambientais consistentes;
 - 23) Disseminar princípios e valores de inclusão social, assim como incentivar a participação de cidadãos, empresas e outras entidades públicas e privadas em projetos de cunho social, educacional, cultural, ambiental, entre outros, visando o desenvolvimento da cidadania e da responsabilidade social;
 - 24) Fomentar a elaboração de políticas públicas nas áreas afetas aos seus objetivos;
 - 25) Divulgar informações, dados, trabalhos, estudos e documentos relacionados com seus objetivos, inclusive mediante a produção e distribuição de materiais didáticos, culturais, obras audiovisuais e editoriais, em especial filmes institucionais e documentários, assim como livros, revistas, publicações, entre outros, cuja temática relaciona-se com suas finalidades estatutárias;
 - 26) Estimular a investigação científica, realizar estudos e pesquisas e prestar serviços relacionados aos seus objetivos;
 - 27) Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins as suas áreas de atuação, podendo inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fórum, Redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;
 - 28) Montar exposições, oficinas, laboratórios, workshop, realizar cursos, aulas, simpósios, seminários, congressos, conferências, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou ações educacionais para crianças, jovens e adultos, incluindo treinamentos e/ou capacitação profissional, eu tenham por foco os objetivos da OS SAEC;
 - 29) Desenvolver e organizar banco de dados, produtos, ferramentas, equipamentos, entre outros, relativos à sua área de saber;

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br

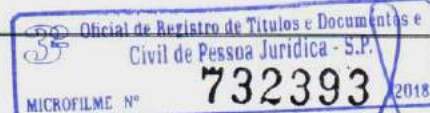


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



- 30) Conceder bolsas, criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seu campo de atuação;
- 31) Manter intercâmbio com pessoas nacionais e estrangeiras relacionadas com seus objetivos;
- 32) Difundir e explorar marcas da OS-SAEC e outras que possua ou detenha os direitos de exploração;
- 33) Promoção do serviço de utilização de unidades de terapia intensiva móvel UTI-Movel, para os fins aos quais se destina;
- 34) Promoção dos serviços moveis de atendimento de urgência, exceto por uti-movel;
- 35) Promoção dos serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento de urgências;
- 36) Atendimento de fornecimento da infraestrutura de apoio e assistência a pacientes em domicilio;
- 37) Administração e prestação de serviços de assistência de saúde, nos setores medico hospitalar para atendimento de urgência e emergência, incluindo pronto socorro e serviços ambulatoriais e sanitários.
- 38) Atividade de administração e apoio a gestão de saúde.
- 39) Implementação e gestão de Centros de Especialidades Médicas, com realização de exames de apoio a diagnósticos.

Parágrafo primeiro - As finalidades descritas no caput desse artigo se darão mediante programas e projetos disciplinados em Regimento Interno da entidade, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo segundo - A OS-SAEC pode por conveniência e oportunidade requerer ou manter a qualificação como organização da sociedade civil de interesse público ou Organização Social de Saúde ou afins junto aos Municípios, Estados, Distrito Federal e União, objetivando o atendimento à coletividade e o bem comum através de convênios, parcerias, cooperação, colaboração e fomento, gestão, contratos afins e outros instrumentos com o poder público a nível Estadual, Municipal ou Federal em suas

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br

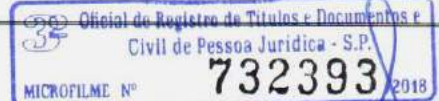


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



empresas, autarquias, ministérios e secretarias e afins, ou da iniciativa privada de caráter nacional ou estrangeiro.

Artigo 3 – A OS-SAEC é uma entidade sem fins lucrativos, portanto não distribui resultado, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendo, isenções de qualquer natureza, participação ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício da atividade aos seus integrantes, sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, mantenedores ou associados que exerçam especialmente aqueles que exerçam cargos de direção e fiscalização, bem como aplicará imediatamente e integralmente os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, inclusive na formação de fundo patrimonial ou reserva, para consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo Primeiro: Está proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, especialmente a aqueles que exercerem cargo da diretoria executiva, conselho de administração ou fiscal.

a) A assembleia Geral, exceto em condições que o presente estatuto discipline de outra forma, após proposta do respectivo conselho poderá fixar e instituir remuneração para os dirigentes da entidade ou departamento que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação e contrato com o poder público e limites da legislação Municipal, Estadual, Distrital ou Federal e em observância ao que determina o artigo 29 e 30 da lei 12.101 de 2009 e suas alterações.

b) A Assembleia Geral, Diretoria e conselho Fiscal, adotarão práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou

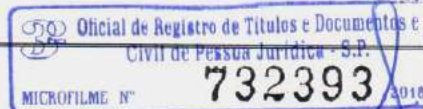


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Parágrafo Segundo: Eventual empregado que decorrido 30 dias de sua admissão e venha requerer sua associação, terá garantido seu emprego, salário, benefícios e direitos tais como FGTS, Férias, 13º Salário, verbas rescisórias e encargos sociais tudo em estrita observância a legislação trabalhista e constitucional, podendo se candidatar ao cargo de diretoria estatutária, observando os impedimentos e limitações que determina o artigo 29 e 30 da Lei 12.101 de 2009 e §4ª do artigo 26 da lei 8080/1990.

Artigo 4 - A OS-SAEC, poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (desde que examinados e aprovados pelos seus dirigentes), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Parágrafo Primeiro: Para cumprir suas finalidades a entidade poderá:

- a) Pedir ajuda aos poderes públicos de qualquer esfera;
- b) Criar e organizar-se em quantos departamentos, filiais e sedes que julgar necessários;
- c) Recorrer a outras entidades e formas, quando se fizer necessário e aprovado em assembleia extraordinária.
- d) Pode firmar contratos ou convênios com outras instituições congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais, podendo ainda, no atendimento as suas finalidades institucionais, orientar, assessorar e dirigir instituições que visem à saúde, educação, desporto ou assistência social.

Parágrafo Segundo: A OS-SAEC, pode criar e manter, departamentos de organização

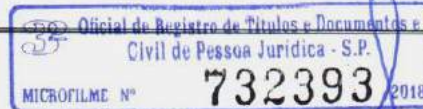
Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



social de saúde e ou de assistência social, mediante parcerias, contratos de gestão, ou cooperação com os governos da esfera da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Artigo 5 - O material permanente, acervo técnico bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela OS-SAEC, através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da Associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6 - A Entidade será formada por um número ilimitado de associados que se disponham a vivenciar e comungar dos mesmos fins da Associação, não respondendo pelas obrigações sociais da OS-SAEC.

Artigo 7 - Os associados e colaboradores da Entidade estão divididos em:

- a) Associados Fundadores - participaram da Assembleia Geral de Fundação da Entidade e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;
- b) Associados Efetivos - cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da Entidade, aprovados pela Assembleia Geral, que possuem direito a voto e ser votado, em todos os níveis e instâncias da entidade, admitidos após o trigésimo dia de sua fundação.



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393 / 2018

c) Associados Beneméritos - pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a esse título, a critério da Diretoria, ratificados pela Assembleia Geral, que possuirão direito a voto e ser votado, em todos os níveis e instâncias da Entidade.

d) Associados Colaboradores - pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho de Administração, que possuirão direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias da entidade.

e) Associados honorários: as pessoas públicas de notórias e ilibadas reputação, que prestaram e prestam ajuda material, moral para o engrandecimento da entidade, assim determinado por proposição de qualquer associado e aprovado em assembleia geral, que possuirão direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias da entidade.

Artigo 8 - A admissão de associado efetivo deve constar da ata de assembleia geral ordinária que suceder a admissão qual está condicionada ao preenchimento dos requisitos de capacidade civil, ou regularidade social das pessoas jurídicas e à aprovação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A entidade não tem qualquer discriminação de opção sexual, do sexo, raça cor, credo religioso, político classe social, nacionalidade para ingresso de associado.

Parágrafo Segundo: Para ingresso o propenso associado deverá preencher ficha de inscrição, com declaração de concordar e aquiescer com o presente estatuto, e sob

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393 2018

pena de falsa declaração ter idoneidade moral e reputação ilibada e em caso de associado contribuinte assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas, sendo assim após protocolo ser submetida a aprovação da Diretoria.

Artigo 9 – São direitos de todos os Associados:

- a) Fazer à Diretoria da Entidade, por escrito, sugestões e propostas de interesse social e de saúde.
- b) Solicitar ao presidente ou à diretoria reconsideração de atos que julguem não estarem em conformidade com o estatuto e demais regulamentos da entidade.
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia.
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- e) Ter acesso às atividades e dependências da entidade;
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo;
- g) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos Associados.

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº **732393** 2018

Artigo 10 - São deveres de todos os associados:

- a) Prestigiar e defender a Entidade, lutando sempre pelo seu engrandecimento;
- b) Trabalhar em prol dos objetivos da Associação, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome e agindo com ética e boa-fé;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais;
- d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Entidade, inclusive as mensalidades;
- e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) Observar na sede da Entidade ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

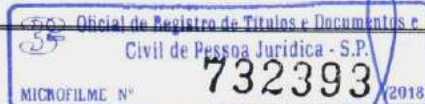
Artigo 11 - Perde a condição de Associado:

- I - aquele que deixar ou abandonar ou for excluído do quadro associativo;
- II - aquele que desrespeitar o presente Estatuto Social e causar prejuízos, por dolo ou culpa, a OS-SAEC.
- III - Locupletar-se direta ou indiretamente, e utilizar-se indevidamente, do nome



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



dos bens e serviços da OS-SAEC.

IV – aquele que se tornar civilmente incapaz, falecer ou requerer o seudesligamento.

Artigo 12 – A demissão e a exclusão de associado se dará por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Diretoria, assegurado ao associado o amplo direito de defesa, inclusive recurso à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão da Diretoria ou por solicitação em Assembleia Geral ou ainda na Extraordinária.

Parágrafo Primeiro – O Associado ao requerer sua demissão deverá fazê-lo em ofício dirigido ao Diretor-Presidente expondo sua motivação.

Parágrafo Segundo – O Diretor-Presidente colocará em pauta o ofício do associado e definirá o prazo a que o associado ainda estará vinculado à Associação.

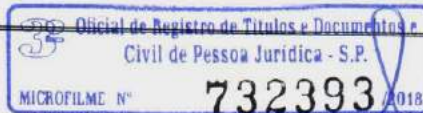
Parágrafo Terceiro – Caso o Associado Demissionário faça parte dos órgãos consultivos ou executivos da Associação, na ausência de um suplente, deverá permanecer nos quadros da mesma até convocação de Assembleia Geral a fim de se eleger outro associado para suprir a demissão.

Artigo 13 – Havendo recurso, de que trata o *caput* do artigo 10, a eficácia jurídica do ato de exclusão de associado somente surtirá efeitos após a aprovação pela



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: o Associado não adquire direito algum sobre os bens e direitos da OS-SAEC, a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo Segundo: Os Associados e ex-associados não respondem solidaria ou subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da OS-SAEC.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 14 - Os órgãos de administração da OS-SAEC são:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.
- d) O Conselho de Administração dos Departamentos de Organização Social de Saúde, conforme artigos 38, 39 e seguintes deste Estatuto;

Parágrafo Único: A DIRETORIA EXECUTIVA, Conselheiros, secretários e tesoureiros, não serão

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731
E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393/2018

responsáveis, individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do OS-SAEC, em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente pela violação de lei ou deste Estatuto.

DA ASSEMBLEIAGERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral é convocada, se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação com 1/5 (um quinto) do número de seus associados, e, em segunda e última convocação, meia hora após com qualquer número de presentes e deliberado, em regra, pela maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo único - A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, e suas decisões são soberanas, dela participando todos os Associados fundadores, e os Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto no estatuto.

Artigo 16 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, para apreciar as contas da Diretoria e aprovação de novos Associados efetivos.

Artigo 17 - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, a qualquer tempo, podendo ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por provocação de 1/5 dos Associados através de requerimento formulado a Diretoria, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos, por quaisquer motivos relevantes.

Parágrafo único - A convocação dos associados é realizada através de ato

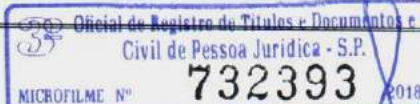
Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



disponibilizado no sítio da Entidade e ou afixado nos quadros de aviso da sede e dos locais onde a associação presta serviços, sempre disponibilizado 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral. Em casos de urgência o prazo de convocação poderá ser reduzido para 08 (oito) dias a critério da Diretoria.

Artigo 18 – Compete à Assembleia Geral, em conformidade com o art. 59 do Código Civil Brasileiro e este estatuto:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar o estatuto.
- III - eleger e destituir Administradores;
- IV - deliberar quanto a dissolução da entidade;
- V - decidir em ultima instância.

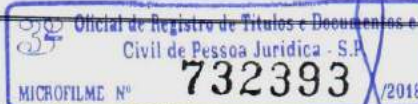
Parágrafo Primeiro. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo, é exigido a deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum é o estabelecido no artigo 15º deste estatuto.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II, é exigido o voto concordo de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim.



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



Parágrafo Terceiro - A exigência do mesmo quorum 2/3 (dois terços) dos presentes, se mantém para os casos de:

I - Criação ou supressão de cargos de diretoria executiva e/ou superintendência regidas por este estatuto e seus regulamentos, cuja remuneração seja superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais);

II - Autorizar o Diretor Presidente a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens, imóveis, cujo valor de forma individual seja superior a 10 (dez) mil reais;

III - Referendar todas as matérias de competência da Diretoria e do Conselho de Administração dos departamentos.

IV - demais questões apresentadas.

Artigo 19 - São de responsabilidade da Assembleia Geral:

- a) deliberar sobre os relatórios de atividades, balanço e demais contas da Entidade, a serem apresentadas pelo Conselho de Administração;
- b) Propor e aprovar a admissão de novos Associados efetivos;

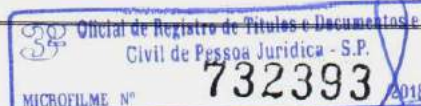


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



- c) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a entidade.

- d) Eleger Conselhos Diretor e Fiscal;

- e) Determinar e atualizar as linhas de ação da Entidade;

- f) Estabelecer o montante da anuidade dos Associados.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 20 - A Diretoria, órgão de direção da entidade, será composta de 04 (quatro) membros, quais sejam:

I - Diretor Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: sacc@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br

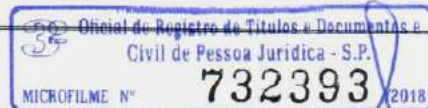


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



Parágrafo Primeiro - o Mandato dos membros da diretoria será de 04 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo Segundo - A posse dos integrantes da Diretoria se efetivará independente do registro da ata que os nomeou, contudo só terá validade perante terceiro após o respectivo registro no cartório competente.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria exercerá seu mandato até a eleição e posse da nova diretoria, ou se após convocada eleições não houver interessados, mesmo que vencido o mandato. Devendo periodicamente a cada período de 60 dias promoverem a divulgação de edital convocatório de candidaturas e eleições.

Parágrafo Quarto: Havendo mais de um candidato para os cargos de Secretário ou Tesoureiro, o segundo com maior quantidade de votos válidos assumirá a suplência do cargo pretendido em caso de vacância assumirá imediatamente o cargo, e em caso de impedimento ou suspensão deste ou por qualquer outro motivo, E não havendo suplente ou impedimento deste, e estando vago o cargo serão instauradas nos 15 dias seguintes eleições para os respectivos cargos, para recomposição da diretoria executiva.

Artigo 21 - Compete à diretoria:

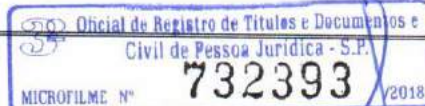
- a) Administrar a OS-SAEC;
- b) Coordenar as atividades de capacitação de recursos da Entidade;

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731
E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



- c) Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros ao Conselho de Administração dos departamentos e filiais;
- d) Deliberar sobre assuntos administrativos de toda natureza, podendo contratar empregados pelo regime CLT, prestadores de serviços mediante contrato de natureza cível e elaborar a política geral de cargos e salários, a serem ratificados pela Assembleia Geral e ao Conselho de Administração dos Departamentos e filiais se o existirem;
- e) Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da Entidade;
- f) Elaborar e alterar o Regimento Interno de compras e contratação, qual nos 30 dias de sua elaboração, e divulgação, ser ratificado pela Assembleia Geral para fins de registro e ou complementação, e apresentado ao Conselho de Administração dos Departamentos e filiais se o existirem, para o fim de adequação a realidade regional e respectivo registro interno;
- g) Coordenar a elaboração de projetos;
- h) elaborar os planejamentos econômicos, financeiros e administrativos, plano de ação de atividades, o relatório das atividades e/ou balanço social e determinar, quando assim exigido, sua publicação em diário oficial ou outro meio idôneo de ciência inequívoca;
- i) Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br

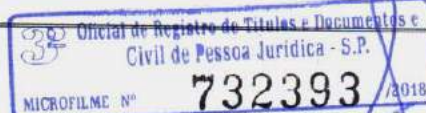


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;

j) Contratar e demitir responsável técnico na área da saúde com capacitação clínica e administrativa para exercer as atividades dispostas no artigo 31 deste estatuto, competindo ao responsável técnico:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência à saúde;

II - assegurar o cumprimento das escalas de serviços do quadro de pessoal da área da saúde, garantindo-lhes clareza e visibilidade;

III - definir, implantar e apoiar normas, rotinas e protocolos de atendimento e determinações de serviços referentes às atividades do quadro de profissionais da área de saúde;

IV - observar e cumprir toda a legislação pertinente aos profissionais da saúde, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único: O responsável clínico está subordinado diretamente a Diretoria.

Artigo 22 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou qualquer dos seus membros para tratar de assuntos relevantes.

DO DIRETOR PRESIDENTE

Artigo 23 - Compete ao Diretor Presidente representar a Associação passiva e ativamente em qualquer instância, seja ela administrativa ou judiciária.

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3734

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br

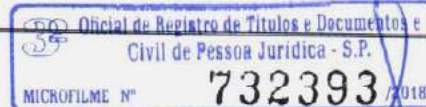


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



Artigo 24 - Competirá, ainda, ao Diretor Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto social;
- II- dirigir e administrar a OS-SAEC, com a colaboração dos demais diretores;
- III- presidir as assembleias gerais, contudo, sem direito a voto, exceto em caso de desempate dando voto de minerva;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e assembleias gerais;
- V - abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, Abrir e fechar filiais, departamentos e núcleos de atividades, comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens, imóveis, cujo valor de forma individual não seja superior a 10 (dez) mil reais;
- VI - contratar, constituir procuradores, advogados e administradores, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer e movimentar conta bancária.
- VII - assinar quaisquer tipos de contratos, convênios, termos de cooperação ou acordos e parcerias com órgãos públicos e privados.

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393 2018

VIII - Baixar normas e procedimentos na forma de regimento, para contratação de empregados, compras e contratações.

Parágrafo Único: Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria e colaborar com o Presidente.

DO SECRETÁRIO

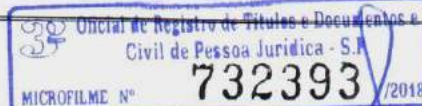
Artigo 25 - Competirá ao Secretário

- I - substituir o Presidente e Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II - auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
- III - fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- IV - Preparar e manter as fichas dos sócios e associados em dia;
- V - Elaborar relatórios da entidade, em conjunto com os demais membros da Diretoria.



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



DO TESOUREIRO

Artigo 26 - Compete ao Tesoureiro:

- I - gerir as finanças da OS-SAEC sob a coordenação, orientação e diretrizes do Diretor Presidente;
- II - abrir, movimentar, encerrar contas bancárias em conjunto com Diretor Presidente;
- III - prestar todas as informações contábeis e fiscais, bem como, apresentar a documentação necessária aos serviços de auditoria interna ou auditoria independente, quando for o caso;
- IV - receber valores a pagar as contas e despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- V - conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal
- VI - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- VII - Apresentar ao conselho fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da OS-SAEC, eleito pelos associados efetivos, em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim,

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731
E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br

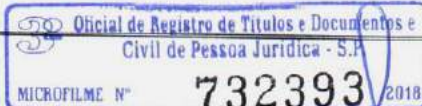


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



em escrutínio secreto sem cargos vitalícios.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, sendo eles eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva, na mesma Assembleia, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: Havendo mais de um candidato para cada cargo de conselho fiscal, o segundo com maior quantidade de votos válidos assumirá a suplência do cargo pretendido em caso de vacância assumirá imediatamente o cargo, e em caso de impedimento ou suspensão deste ou por qualquer outro motivo, e não havendo suplente ou impedimento deste, e estando vago o cargo serão instauradas nos 15 dias seguintes eleições para os respectivos cargos, para recomposição do Conselho Fiscal.

Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros e escrituração da OS-SAEC;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatórias das operações econômico-financeiras realizadas pela OS-SAEC.

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Artigo 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano e

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br

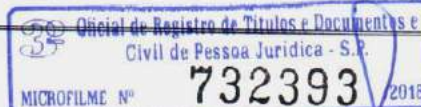


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



sempre que necessário, em caráter extraordinário, por convocação de seus membros ou Diretor Presidente da entidade.

Parágrafo único: Presidirá a reunião o Diretor Presidente, contudo sem direito a voto.

DAS FILIAIS E DOS DEPARTAMENTOS

Seção I - da Filial

Capítulo I - Conceito de Filial

Artigo 30 - Filial entende-se a unidade administrativa dirigida e administrada por uma Diretoria local, eleita pela Assembleia Geral, por indicação do Presidente, com autoridade autônoma, sob a supervisão e subordinação da Diretoria Matriz, qual pode adotar denominação fantasia e que se rege pelo presente Estatuto Social e por regimento interno.

Capítulo II - Da Diretoria Local

Artigo 31 - A Diretoria Local é constituída de: I Diretor(a) Local, Secretario(a) Local e Tesoureiro(a) Local.

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393 2018

Parágrafo Primeiro: A critério da Assembléia Geral Eletiva, por sugestão do Presidente, pode haver acúmulo, supressão e ou criação de cargos na Diretoria Local.

Parágrafo Segundo: O mandato dos membros da Diretoria Local é de 03 (três) anos, permitida a reeleição. A diretoria Local exercerá seu mandato até a eleição e posse da nova diretoria local, mesmo que vencido seu mandato eletivo, contudo não poderá exceder o prazo máximo de 12 meses.

Capitulo III - Da Competência da Diretoria Local

Artigo 32 - Compete a Diretoria Local:

- I - gerir os negócios e interesses da Filial sob a orientação e coordenação da Diretoria matriz;
- II - observar as normas e diretrizes administrativas definidas pela Diretoria matriz.
- III - elaborar o plano de ação de atividades e submetê-las à aprovação da Diretoria matriz;
- IV - apresentar anualmente a Diretoria o relatório das atividades desenvolvidas pela filial;
- V - resolver os assuntos de interesses da filial, sob a orientação e aprovação da Diretoria matriz.

Capitulo IV - Da Competência Especifica dos Membros da Diretoria Local

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731
E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393 /2018

Artigo 33 - Compete a diretor(a) local:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as determinações da diretoria matriz.
- II - juntamente com os membros da diretoria local, cuidar da administração da filial;
- III - representar a filial, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos administrativos e particulares e em geral nas suas relações com terceiros;
- IV - constituir em relação a filial, procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;
- V - Dirigir a execução dos programas, projetos e atividades de saúde, assistenciais, sociais e promocionais;
- VI - presidir as reuniões da diretoria local;

Artigo 34 - Compete a Secretário(a) Local:

- I - Auxiliar o(a) Diretor(a) Local no desempenho de suas funções;
- II - substituir o(a) Diretor(a) Local em sua ausência ou impedimentos;
- III - organizar e manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria Local.

Artigo 35 - Compete a(o) Tesoureiro(a) Local:



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA
Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393 2018

I - gerir as finanças e cuidar da administração da filial sob a orientação e coordenação do(a) Diretor(a) local;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação contábil e fiscal da filial.

Capitulo V - Das Decisões da Diretoria Local

Artigo 36 - Das decisões da Diretoria Local, cabe recurso ao Diretor da matriz e em segunda instancia a Assembleia Geral.

Seção II - Dos Departamentos.

Capitulo Único - do Conceito de Departamento.

Artigo 37 - Por departamento, se deve entender a unidade administrativa com atividade ou atividades específicas, sob a coordenação de um(a) coordenador(a) departamental, associada ou não, podendo ter designação fantasia e que se regerá pelo presente estatuto social e do Regimento Interno.

Parágrafo único: Quando a Diretoria julgar conveniente e oportuno, o(a) Diretor(a) Presidente pode nomear membros auxiliares e coordenadores departamentais, atribuindo-lhes a competência necessária ao desempenho de suas funções.



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393 / 2018

Seção III - Dos Departamentos de Organização Social de Saúde.

Capítulo I - Do conceito de Departamento de Organização Social de Saúde.

Artigo 38 - Por departamento de Organização Social de Saúde se deve entender a unidade administrativa organizada e constituída pela Diretoria especialmente para o desenvolvimento de contrato de parceria e gestão, com os governos da união, dos Estados, Municípios e Distrito Federal do território nacional. Qual pode adotar nome fantasia, dirigida e administrada por um(a) Diretor(a) de Departamento de Organização Social de Saúde e governado, assistido e fiscalizado por um conselho de administração.

§ 1º O(A) diretor(a) do Departamento de Organização Social de Saúde deve ser um associado da OS-SAEC.

§ 2º A diretoria da OS-SAEC, deve criar e constituir Departamentos de Organização Social de Saúde para a execução das ações pertinentes aos contratos de gestão, parceria, convênios e todos e quaisquer instrumentos celebrados com os Governos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal e ou .

Capítulo II - Dos Conselhos de administração dos Departamentos de Organização Social

Artigo 39 - A OS-SAEC, constituirá Conselhos de administração para atuar nos departamentos de organização social respectivamente para cada contrato de parceria, convenio ou gestão firmado. Sendo que para um mesmo Governo de Estado ou de



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA
Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
732393
MICROFILME Nº 2018

Município poderá sintetizar para cada qual um conselho de administração dentro do Departamento respectivo.

Artigo 40 - O conselho de administração, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação quando o assim o exigir a conveniência e oportunidade quando necessário a qualificação específica, frente a eventual contrato com os órgãos públicos, será composto, nos seguintes percentuais independente da quantidade de membros necessários ao desenvolvimento das atividades:

I - Dos percentuais:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público; e se por conveniência e oportunidade do poder publico ou a legislação específica assim o exigir a porcentagem no conselho de administração será de até 55%, de membros eleitos entre os membros ou associados, se adequando o percentual para mais ou menos conforme a legislação municipal ou estadual o exigir;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da OS-SAEC; ou pela conveniência, oportunidade do poder publico ou a legislação específica assim o exigir conforme item "a" do inciso I deste artigo, será de 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, se adequando o percentual para mais ou menos conforme a legislação municipal ou estadual o exigir;



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982

- c) 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros, associados ou empregados, escolhidos em votação pelos empregados/colaboradores e associados da OS-SAEC, se adequando o percentual para mais ou menos conforme a legislação municipal ou estadual o exigir;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representantes da comunidade, associados ou não da OS SAEC, se adequando o percentual para mais ou menos conforme a legislação municipal ou estadual o exigir;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, se adequando o percentual para mais ou menos conforme a legislação municipal ou estadual o exigir;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho, se adequando o percentual para mais ou menos conforme a legislação municipal ou estadual o exigir;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no presente estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade e ou do Departamento deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393/2018

- VII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade ou departamento, quer no âmbito Estadual, Municipal, Distrito Federal ou União, a que estiver vinculado pelo contrato de gestão, parceria e ou qualquer outro, devem renunciar ao assumirem funções executivas respectivas;
- IX - Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do chefe do poder executivo (Estadual, Federal ou Municipal), seus vices, secretários de estado e governo, Deputados Estaduais e ou Federais, Senadores, e ou Vereadores a que estiverem vinculados os respectivos contratos de gestão, parceria ou convenio;
- X - Os conselheiros previstos neste artigo, serão eleitos e ou indicados com os seus respectivos suplentes;

Parágrafo Único: Os Dirigentes, administradores, conselheiros dos departamentos de organização social ou da própria entidade não poderão exercer cargos ou funções públicas em qualquer nível dos poderes públicos desde que estes sejam incompatíveis com sua área de atuação, ou possam implicar em ingerência com os objetivos colimados pelo contrato e ou legislação específica.

Artigo 41 - O Conselho de Administração é órgão deliberativo superior do respectivo departamento, em regra com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo, coincidindo com o mandato da Diretoria.

Parágrafo único - A posse dos integrantes do Conselho de Administração será efetivada somente após o registro da ata que os elegeu.



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393/2018

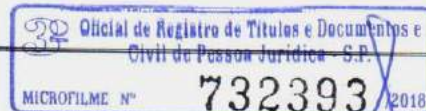
Artigo 42 – Compete, privativamente, ao Conselho de Administração, dentre outras quando instituído em atendimento a determinado contrato com o poder público:

- I fixar o âmbito de atuação do departamento da entidade, para consecução do objeto social e do contrato de gestão, parceria e ou convênio;
- II aprovar a proposta de contrato de gestão;
- III aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos na gestão dos contratos frente ao Departamento de Organização Social, no Município, Estado, Distrito Federal ou União a que estiver vinculado o contrato;
- IV designar e dispensar os membros da Diretoria do Departamento de Organização social respectivo; e fixar a remuneração dos membros da diretoria do departamento, nos limites dos permissivos legais e estatutária ou dos órgãos de classe e valores praticados na Região correspondente, de mercado, e correspondente a área de atuação;
- V Aprovar o regimento dos departamentos de Organização Social de Saúde, que devem dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e competências e remunerações;
- VI Aprovar por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Regulamento dos Departamentos de Organização Social de Saúde, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos e salários e benefícios de empregados/colaboradores vinculados ao contrato com o poder público respectivo;
- VII Aprovar com prévia consulta a Diretoria, a dissolução, extinção dos departamentos de organização social de saúde a que estiver vinculado, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VIII aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão,



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



- os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- IX fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do departamento, com o auxílio de auditoria externa independente.

§ Único: Cada conselho de administração exerce sua competência, exclusivamente, no âmbito das atividades dos Departamentos de Organização Social de Saúde para o qual foi constituído.

Artigo 43 - A destituição de membros do Conselho de Administração somente pode ocorrer com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho de administração do respectivo departamento, em assembleia geral extraordinária convocada pelo Conselho convocada para esse fim e em segunda e última chamada meia hora após, com qualquer número, deliberado pelos conselheiros presentes.

Capitulo III - Da competência do Diretor(a) do departamento de organização social de Saúde

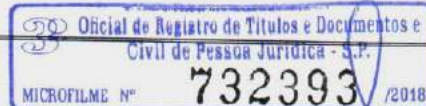
Artigo 44 - Compete a(o) Diretor(a) do Departamento de Organização Social de Saúde:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, e o diretório e/ou regimento e/ou regulamento do Departamento respectivo;
- II - cumprir e fazer cumprir as decisões da assembleia geral, da Diretoria e do Conselho de Administração;



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



III - gerir os negócios e interesses do Departamento de Organização Social de Saúde sob orientação e coordenação da Diretoria, acompanhamento e supervisão do conselho de administração respectivo;

IV - observar as normas e diretrizes administrativas definidas pela Diretoria e pelo Conselho de administração Respectivo;

V - elaborar o relatórios gerenciais e de atividades do departamento de Organização Social de Saúde respectivo;

VI - elaborar Relatórios econômicos financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão;

VII - resolver os assuntos de interesses do Departamento de Organização social de Saúde com orientação e acompanhamento e supervisão do Conselho de Administração.

§ Único: As diretrizes e normas emanadas do Conselho de Administração devem ser previamente apresentadas a Diretoria.

Capítulo IV - da Extinção do Departamento de Organização Social de Saúde

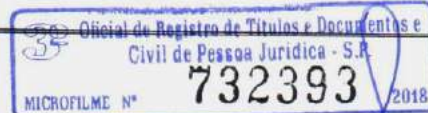
Artigo 45 Não havendo renovação do respectivo contrato, parceria, convênio e ou gestão com os Governos, quer Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou União, por iniciativa da OS-SAEC, ou dos próprios entes governamentais, ou por desqualificação como organização social, se extingue o Departamento de organização social de Saúde respectivo.

Parágrafo Primeiro: Havendo a extinção dos Departamentos de Organização Social de Saúde, esta decisão deve constar em ata de reunião da Diretoria e Conselho.



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



Parágrafo Segundo: No caso de extinção ou desqualificação do departamento de Organização Social de Saúde ou da própria entidade (art.53 do estatuto), fica previsto a incorporação e ou a transferência integral do patrimônio líquido, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra entidade, organização social ou personalidade jurídica, da mesma área de atuação cujo o objeto social seja preferencialmente o mesmo da OS-SAEC, que esteja qualificada e que atenda os requisitos legais quer no âmbito do Estado, Município, Distrito Federal e ou União, e ou conforme a legislação o determinar ao patrimônio do Município, da União, do Estado e Distrito Federal, a que estejam vinculados, na proporção dos recursos e bens por estes alocado ao departamento e ou a entidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46 – Dentro de suas possibilidades e especialidades a OS-SAEC, poderá firmar termo de fomento, colaboração, acordos, contratos, convênios, parcerias com outras instituições públicas ou privadas, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo Primeiro: Para cada contrato de gestão firmado poderá haver uma filial, subsele ou Departamento responsável com administração, patrimônio, e conta bancária própria, podendo se requerer CNPJ específico, subordinado ao presente estatuto, para facilidade de administração de cada projeto e controle administrativo financeiro e de desempenho.

Parágrafo Segundo: A OS-SAEC, poderá contratar os serviços de empregados,



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393 /2018

profissionais autônomos, liberais e empresas através de sua sede, de suas filiais e de seus departamentos, na forma da lei.

Artigo 47 - A OS-SAEC, em conjunto ou em coordenação com a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e outras organizações da Associação civil, prestará apoio aos programas de capacitação para gestores, representantes de organizações da Associação civil e conselheiros dos conselhos de políticas públicas, não constituindo a participação nos referidos programas condição para o exercício da função.

Parágrafo único - A Entidade se compromete a aderir ao que a administração pública adotar em relação às medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o *caput* deste artigo.

Artigo 48 - A OS-SAEC, deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo Primeiro - As informações de que tratam este artigo e o art. 2º e 4º deverão incluir, no mínimo:

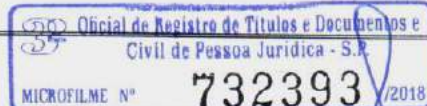
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731
E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982



II - nome da organização da Associação civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada a prestação, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

Parágrafo Segundo: Será emitido relatório anual de atividades, com as demonstrações financeiras e o balanço da associação que deverão observar as seguintes regras básicas quais poderão ser complementadas, conforme a necessidade:

- a) Obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade e demais critérios técnicos pertinentes;
- b) Após aprovação da assembleia geral, devem ser publicados resumidamente em jornal de grande circulação da região, ou no Diário Oficial da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, e deixados à disposição de qualquer interessado para consulta na sede da associação, filial, subsede ou departamento da respectiva região, juntamente com as certidões negativas de débito perante o INSS, FGTS e ou Receita Federal do Brasil, e qualquer documento exigido por lei.
- c) O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e findando no dia 31 de dezembro de cada ano.

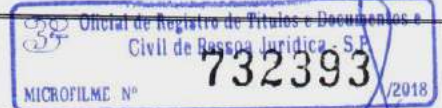


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



- d) Com a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos ou bens recebidos do Poder Público conforme previsto em regulamento;
- e) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

DOS RECURSOS ECONÔMICOS

Artigo 49 – Os recursos econômicos e financeiros da OS-SAEC, são provenientes de:

- I – rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- II – receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- III – convênios beneficentes ou filantrópicos;
- IV – auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- V – doação de pessoas físicas e jurídicas;
- VI – receitas decorrentes de suas atividades meio e fim;

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731
E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
CIVIL de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393/2018

VII - eventuais receitas, renda ou rendimento de eventos, shows promocionais, premiação e doação para captação e mobilização de recursos sorteios entre amigos e simpatizantes e a coletividade disposta a contribuir e participar.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 50 - O patrimônio social da OS-SAEC, é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a adquirir assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Artigo 51 - A dissolução ou extinção da OS-SAEC, pode ser deliberada pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria, com a presença e votos de 2/3 do número de associados, mediante convocação de todos os associados por escrito e edital afixado na sede.

Artigo 52 - A dissolução ou extinção se dá quando a OS-SAEC, não mais puder levar a efeito a suas finalidades institucionais.

Artigo 53 - Em caso de dissolução ou extinção da OS-SAEC, fica prevista a incorporação e ou a transferência integral do patrimônio líquido, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra entidade ou organização social ou personalidade jurídica, da mesma área de atuação cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da OS-SAEC, que esteja qualificada e atenda os



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.A.
MICROFILME Nº 732393/2018

requisitos legais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e ou se a legislação quer Federal, Estadual ou Municipal assim o exigir ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios a que estejam vinculados, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Artigo 54 - A Diretoria terá a responsabilidade de regular o presente Estatuto, baixando para tanto, regimentos especiais e regulamentos estratégicos, especialmente para contratação de empregados, compras e contratações de pessoa jurídica.

Artigo 55 - Na mesma reunião que aprovou o presente Estatuto, como último ato, se ratificou a permanência da atual diretoria até próxima eleição, cuja relação segue no anexo I.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 56 - As eleições serão convocadas com o prazo mínimo de quinze dias.

Parágrafo Primeiro: Poderá concorrer somente quem se apresentar com chapa completa e com antecedência de sete dias da eleição. Só pode votar sócios quites com as obrigações sociais que frequentem as reuniões e tenha participação ativa nos objetivos deste estatuto.

Parágrafo Segundo: Poderá se formar chapa para concorrer somente ao Conselho Fiscal ou as duas juntas.

Parágrafo Terceiro: O voto será secreto.

Parágrafo Quarto: O voto não é obrigatório, podendo votar os sócios interessado desde que:

- Seja inscrito com no mínimo trinta dias de antecedência das eleições.

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731
E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 732393/2018

- Apresente o cartão de inscrição no ato da votação.
- Contribua com o valor de pelo menos uma mensalidade vigente na época.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO DE ELEIÇÃO


Artigo 57 – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso para a Assembleia Geral.

Artigo 58 – Para fins contábeis, fiscais e de controle da OS-SAEC, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

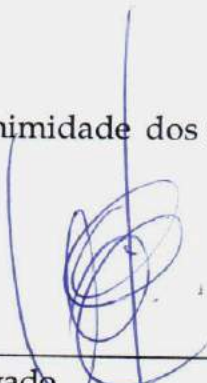
Artigo 59 – O presente estatuto social revoga o Estatuto social anterior, ressalvado o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e entra em vigor na data de sua aprovação em assembleia geral, devendo o mesmo ser registrado no cartório competente.

Artigo 60 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para discussão e solução de qualquer ação fundada neste estatuto social.

O presente Estatuto foi aprovado e ratificado por unanimidade dos associados em Assembleia Geral realizada no dia 08/01/2018.


Diretor Presidente




Advogado

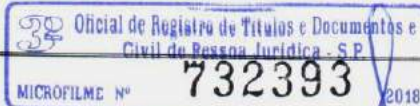


SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06

Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94

Fundação em 20 de Julho de 1982



URBANO FERNANDES DOS REIS

MARCIO FERREIRA SOARES

OAB/SP: 207.214

ANEXO - UNICO

DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL ELEITO EM 07/10/2017

PARA O MANDATO DE 23/11/2017 A 22/11/2021

Presidente: Urbano Fernandes dos Reis, brasileiro, casado, motorista de transporte urbano, portador da cédula de identidade RG. nº 14.089.586-3 e do CPF.:054.174.978-19, residente na Estrada M' Boi Mirim, 2298, bloco 16 apartamento 14 - CEP.: 04905-002 – Jd Regina, São Paulo;

Vice-Presidente: Jorge Pires Cintra, Brasileiro, casado, aposentado portador da cédula de identidade RG. nº 9433714-7 e do CPF 872.402.208-00, residente na Rua Valter Pereira Correia, 11 -CEP 04917-130 - Rio Bonito, São Paulo, SP.

Secretario: Jose Geraldo Araujo, Brasileiro, solteiro, motorista portador da cédula de identidade RG. nº 38.104.108-6 e do CPF 797.040.776-53, residente e domiciliado na Av. dos Funcionários Públicos,1.945 CEP 04962.000 - Jd. Tancredo Neves, São Paulo, SP

Tesoureiro: Marcos Rogério Lerois, brasileiro, casado, administrador portador da cédula de identidade RG. nº 27.286.924 e do CPF 176.252.718-97, residente e domiciliado na Rua Vitorio, 117 CEP 05780-410 - Vila Prel, São Paulo, SP.

Conselheira: Maria Felipe Sales, brasileira, divorciada, aposentada portadora da cédula de identidade RG, nº96.68.20-7e do CPF 132.383.058-83 residente e domiciliada na Rua Jaraguari, 11 CEP 04939- 050 Jd. Copacabana, São Paulo, SP.

Conselheira: Aparecida de Lourdes Marcelino, brasileira, casada, aposentada portadora da cédula de identidade RG. nº65.86.791-9 e do CPF 087.017.548-31

Escritório – Rua Marcelino Coelho, Nº 220, Jardim Copacabana - Telefone: (11) 5831-3731

E-mail: saec@saecsp.org.br / Site: www.saecsp.org.br



SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA

Organização sem fins lucrativos – CNPJ: 52.168.804.0001/06
Certificação SMADS nº 15.308 – COMAS nº 193/2011 – CMDCA nº 0388/94
Fundação em 20 de Julho de 1982

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.A.
MICROFILME Nº **732393** /2018

Residente e domiciliada na Rua Maria Silvina Tavares, travessa 8, nº 55 CEP 05873-270 - Jd. Paranapanema, São Paulo, SP.

Conselheiro: Francisco Fernandes, brasileiro, viúvo, aposentado portador da Cédula de identidade RG. nº 28.349.111.-5 e do CPF 176.243.678-74, residente e domiciliado na Rua Santa Rita do Sapucaí, 55 CEP 04939-170 Jd. Copacabana, São Paulo, SP.



Diretor Presidente
URBANO FERNANDES DOS REIS



Advogado
MARCIO FERREIRA SOARES
OAB/SP: 207.214

8.º Cartório de Notas Tabelião Tit. Domingos Edirardo Duarte
R. Santa Rita do Sapucaí, 55 - Jd. Copacabana - São Paulo - SP - CEP 04939-170 - Fone: (11) 3061-3344/3345

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
URBANO FERNANDES DOS REIS (744800), Dou fé.
São Paulo-SP, 06 de Abr de 2018. Em Testº da verdade.

NELSON GONÇALVES DA SILVA / DEVANIR CARDIM
Código Seg: 4854485250484956495052505349.
Valor Unitário: 6,00 Valor: 6,00
Selo(s): , AB0672061

